



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68, Alterada pela Lei Municipal nº 3.941/08

CNPJ: 17.726.399/0001-95 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Divino, 93 – Bairro Centro – Carangola - Minas Gerais

Telefone: (32) 3741-5820 - e-mail: semasacompras@yahoo.com.br

1º ADITAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE MARKETING VISANDO A PRODUÇÃO DE MÍDIAS DE INTERESSE DO SEMASA A SEREM VEICULADAS NAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS INSTAGRAM E FACEBOOK

SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA do município de Carangola - MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 734/68, alterada pela Lei Municipal nº 4.996/2017, com sede à Rua Divino, no 93, nesta, inscrito no CNPJ nº 17.726.399/0001-95, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Geral em exercício, Sr. Vitor Hugo Cosenza Neves, no uso de sua atribuição legal e a empresa **Talita Baylão Pereira**, CNPJ nº 50.425.145/0001-02, sito à Rua Santa Luzia, nº 385, bairro Centro, na cidade de Carangola-MG, CEP 36800-000, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua proprietária, Sra. Talita Baylão Pereira, portadora do CPF sob o nº 107.405.836-46, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, no Processo nº 195/2023, Dispensa nº 012/2023, homologado em 03/05/2023, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 005/2023, celebrado em 03/05/2023, observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, segundo as cláusulas e condições elencadas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Oitava do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Oitava – A vigência do presente contrato fica prorrogada por 01 (um) mês, contado a partir de 03/11/2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária de nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.40.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Carangola - MG, 19 de Outubro de 2023

Serviço Municipal de Saneamento Bás e Infraestrutura

Vitor Hugo Cosenza Neves

Diretor Geral SEMASA/Carangola-MG

CONTRATANTE

Talita Baylão Pereira

Talita Baylão Pereira

CNPJ nº 50.425.145/0001-02

Talita Baylão Pereira

CPF nº 107.405.836-46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Renata Izidoro Lima Heinisch
Seção de Compras e Contratos

